

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2010
ITENS I a XV e XVII a XX PARA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O ITEM XVI
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 23/03/2010

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **materiais de expediente**, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ITEM.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, BEM COMO INFORMAR A MARCA QUE ESTÁ SENDO COTADA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Grupo de Material de Expediente.

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Nota de Empenho

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h às 14h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, além das exigências do item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.6. Além das vedações acima, microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam enquadradas em uma das hipóteses

previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h do dia 23/03/2010 horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que forem concorrer deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do

tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA OU OUTROS ANEXOS EXIGIDOS NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

b) Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

d) Local de Entrega: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramento, Belém, Pará.

e) Indicação da marca, incluindo as especificações descritas no objeto.

f) Preço unitário e total de cada item e o preço global da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

7.8 - DE TODOS OS ITENS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA AMOSTRA ANTES DA ENTREGA DEFINITIVA E COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

7.8.1 – Encerrada a sessão, o licitante primeiro colocado para cada item deverá encaminhar a respectiva amostra para análise, ao Almoxarifado Central – Av. Senador Lemos, 2671 – Bairro da Sacramenta – Belém-Pará – CEP - no prazo de 10 (dez) dias, no horário de 08h30 às 17h30, a contar da solicitação da Pregoeira.

7.8.2 – Caso a amostra não seja enviada no prazo acima estabelecido, o licitante será considerado desistente do item, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo convocado o próximo que ofertou o menor preço pela ordem de classificação.

7.8.3 – A reprovação da amostra apresentada, ensejará a recusa da proposta para o respectivo item e a conseqüente DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, com a convocação do próximo licitante pela ordem de classificação, considerando o menor preço.

7.8.4 – Os custos de remessa das amostras são de inteira responsabilidade do licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARÁ.

7.8.5 – Após a aprovação da amostra, esta será deduzida da quantidade total a ser entregue.

7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.11. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 10h do dia 23/03/2010 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações descritas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 deste edital, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **ITEM**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3. Caso o preço total da proposta seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, poderá não ser aceito.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive a provação das amostras, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para o item XVI (ampla participação) será observado o seguinte procedimento:

10.5.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

10.5.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.8.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para a BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, no caso do item XVI (ampla participação), os procedimentos legais previstos para empresa ou de empresa de pequeno porte. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. SERÁ ADMITIDO APENAS 01(UM) LICITANTE VENCEDOR PARA CADA ITEM.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, as seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: negativa de débito e de regularidade fiscal).
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um (≥ 1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1 A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor objeto da contratação.

b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91)-3210-3303 ou (91) 3224-0370 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento do seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para retirada da nota de empenho (Anexo VII), ou a entregará diretamente.

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando o BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Retirar a Nota de Empenho;
- b) Entregar os materiais no prazo estabelecido no termo de referência a contar do recebimento da Nota de Empenho, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- c) responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- f) Assegurar garantia dos bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto;
- g) Entregar os bens embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos.
- h) Acondicionar os materiais em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega dos bens.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;

- b) Designar o responsável pela requisição, fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Após a aprovação da amostra, o objeto desta licitação será recebido, mediante recibo, no BANPARÁ/SULOG, localizada na Avenida Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará e nos termos estabelecidos no termo de referência, anexo I deste edital.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

18.3. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação realizada pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições, além das estabelecidas no item 10 do termo de referência anexo I deste edital:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

21.3 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a quinze dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível

também com as sanções previstas na letra “b” ou no item 21.5, cumulado com o disposto no item 21.4 deste edital.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

- a)** retirar a nota de empenho;
- b)** entregar os materiais em prazo não superior ao estabelecido no anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d)** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e)** Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital.
- f)** Assegurar garantia dos bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

21.4 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a)** 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato;
- b)** 15% (quinze por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato.

21.5 No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

21.6 O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

21.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

21.8 A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

21.9 A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

21.10 No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

21.11 A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 21.2 e 21.3 deste edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após o recebimento da nota de empenho.
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

21.12 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

21.13 Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item 21.9 *retro*, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

21.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e

instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.1 O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, na forma especificada na minuta de contrato – anexo VI deste edital.

21.2 O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

25.7 Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9 O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao BANPARÁ S/A a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

25.19 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

25.21 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3210-3303 ou (91) 3224-0370, entre 10h e 14h ou ainda pelo email cpl@banparanet.com.br.

25.22 Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 10 de março de 2010.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

- 1. Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
- 2. Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente para atender às unidades do Banco do Estado do Pará e à formação de reserva técnica.
- 3. Modalidade de Licitação:** Pregão.
- 4. Das especificações dos bens:**
 - 4.1. Quantidade e descrição, conforme anexo I.**
 - 4.2.** O material cotado deverá conter a marca incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação.;
 - 4.3.** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por prazo não inferior a um ano, contado da data em que forem entregues no almoxarifado.
- 5. Das Amostras:**
 - 5.1.** A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar 01 (uma) amostra do item no prazo de 10 (dez) dias para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem.
 - 5.2.** As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08:30 às 17:30h.
 - 5.3.** Os custos de remessa da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do BANPARA.
 - 5.4.** A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT) deverá elaborar parecer no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do bem, manifestando-se sobre a conformidade ou não do bem às especificações técnicas exigidas.
 - 5.5.** Na hipótese de rejeição da amostra serão convocados os licitantes subseqüentes, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.
- 6. Da Garantia:**
 - 6.1.** A Contratada deverá assegurar garantia dos bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.
- 7. Da entrega:**
 - 7.1.** Os bens deverão ser entregues embalados, de forma a preservar sua durabilidade e proteção contra danos, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
 - 7.1.1.** O recebimento definitivo dos bens deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, observado o art. 73 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da entrega dos bens.

7.3. É facultado ao BANPARA rejeitar no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.3.1. Havendo rejeição dos bens, a contratada deverá proceder sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. Obrigações da Contratada:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo e em consonância com os requisitos estabelecidos;

8.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao BANPARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.

9. Do pagamento:

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária mantida no BANPARA, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008.

9.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.5. Ocorrendo atraso ou descumprimento dos termos do edital e seus anexos, ou ainda, danos à administração, o BANPARA poderá proceder a compensação financeira dos valores devidos.

10. Fiscalização do Contrato: A fiscalização da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços/fornecimento de bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

ANEXO I – A

ANEXO I

GRUPO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

	A	B	C	D	E	F
ÍTEMS	CÓD/DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	FORMA DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
01	002.009.001 CAIXA DE PAPELÃO P/ EMBALAGEM	PAPEL TIPO KRAFT COR OCRE, DUPLA ONDULAÇÃO (APARAS PRENSADAS), INTERNA TIPO SEMI-KRAFT (PAPELÃO), TAMANHO 400X400X360mm (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), FARDO COM 25 CAIXAS.	UNIDADE	8.000	FARDO COM 10 CAIXAS	20 DIAS
02	002.007.002 PAPEL KRAFT	PARA EMBALAGEM 80g, FORRADO, TAMANHO 76x112cm, COR OCRE, PACOTE COM 250 FOLHAS.	FOLHA	2.000	PACOTE COM 250 FOLHAS	20 DIAS
03	002.002.00200 PASTA SUSPensa P/ PROCESSO	PASTA SUSPensa PARA PROCESSOS E DOSSIÊS, MEDINDO 360x240mm FECHADA, COM SUPORTE EM ARAME DE AÇO, REVESTIDO POR PRESILHAS PLÁSTICAS NAS LATERAIS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ, COR BEGE MARMORIZADA PLÁSTIFICADA, COM VISOR LENTICULAR LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PASTA	3.500	CAIXA COM 50 UNIDADES	20 DIAS
04	002.005.001 FITA ADESIVA (DUREX)	FITA ADESIVA(DUREX) PARA EMBALAGEM, DIMENSÃO: LARGURA 12mmX40m DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, COM ALTO PODER COLANTE, DE BOA QUALIDADE, TRAZER PREVIAMENTE AMOSTRA.	UNIDADE	1.000	CAIXA COM 100 UNIDADES	20 DIAS
05	002.017001 FILME PARA FAX	FILME PARA FAX, MODELO KXFA - 52A, CONTENDO DUAS UNIDADES POR CAIXA.	UNIDADE	20	CAIXA COM 02 UNIDADES	20 DIAS
06	002.006.002 FITA PARA MAQUINA DE	FITA EM TECIDO SEDA, NAS CORES PRETA E VERMELHO, PARA MÁQUINAS SHARP, BURROUGHS, LARGURA 13mm, DOIS CARRETÊIS, CAIXA COM 12	FITA	330	CAIXA COM 01 UNIDADE	20 DIAS

	CALCULAR SHARP	FITAS.				
07	002.005.002 FITA GOMADA, MARRON BRILHOSA	FITA GOMADA LISA, LARGURA 50mmX50m DE COMPRIMENTO, COM ALTO PODER COLANTE E COMPROVADO COM AMOSTRA PREVIAMENTE.	FITA	1.000	CAIXA COM 100	20 DIAS
08	003.005.001 FITA ENTINTADA	FITA ENTINTADA, TECIDO EM NYLON (100% POLIAMIDA) PARA TERMINAL DE CAIXA FINANCEIRO SID/ PROCOMP, MODELO:FITA CMI 600 HL(HASTE LONGA) - PRETA, LARGURA 16,4cmX10,8cm, PROFUNDIDADE, TRAZER PREVIAMENTE AMOSTRA.	FITA	3.000	CAIXA COM 08 FITAS	20 DIAS
09	002.008.004 CLIPS DE METAL, 500GR	CLIPS DE METAL, TAMANHO 0(ZERO), CAIXA COM 500 GRAMAS.	CAIXA	800	CAIXA COM 500 GR	20 DIAS
10	002.008.005 COLCHETE Nº014	COLCHETE DE METAL, Nº 14, PARA USO EM BROCHURAS, PACOTE COM 10 CAIXAS.	CAIXA	350	PACOTE C/10 CXS	20 DIAS
11	002.008.001 GRAMPO TRILHO	GRAMPO TRILHO PARA PASTA CAIXA COM 50 UNIDADES, 80mm ENTRE CENTROS, METAL RESISTENTE , PACOTE COM CINQUENTA CAIXAS.	CAIXA	400	PACOTE COM 50 CAIXAS	20 DIAS
12	002.008.002 GRAMPO P/ GRAMPEADOR	GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26x6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUTO NACIONAL TRAZER PREVIAMENTE AMOSTRA. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CAXA	1.000	EMBALAGEM COM 50 CAIXAS	20 DIAS
13	002.008.003 REFORÇO, COLCHETE Nº2 CAIXA C/ 100 NIDADES	SUPORTE DE METAL P/ COLCHETES Nº 14 USADOS EM BROCHURAS.	CAIXA	350	PACOTE COM 10 CAIXAS	20 DIAS

14	002.015.001 SELO PLASTICO, SEGURANÇA DE MALOTE C/IMPRESSÃO BANPARÁ	LACRE DE SEGURANÇA, TIPO ESCADA, APERTOS AJUSTÁVEIS, NA COR AZUL, COM 230 mm DE COMPRIMENTO, DIVIDIDOS EM: ESCADA COM 190 MM DE COMPRIMENTO X 3 MM DE LARGURA E PLACA DE GRAVAÇÃO COM 40 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LOGOMARCA DO BANPARÁ NA COR BRANCA E COM NUMERAÇÃO A PATIR DE ..A ..(ENTRAR EM CONTATO COM ALMOXARIFADO 91 3244-7680),	CENTO	500	PACOTE COM 100 UNIDADES	20 DIAS
15	002.014.001 ELASTICO P/ NUMERÁRIO	ELÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, PARA SER USADO EM NUMERÁRIO, PACOTE COM 100gr.	CENTO	3.300	PACOTE COM 10 CENTOS	20 DIAS
16	002.003.003 SACO PLASTICO P/ O MODELO 09.021	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA 13cm X COMPRIMENTO 18,5cm, COM GRAMATURA DE 026.(VER AMOSTRA NO ALMOXARIFADO)	CENTO	2.000	PACOTE COM 100 UNIDADES	20 DIAS
17	002.002.005 PASTA SUSPENS PENDULAR	PASTA SUSPensa PENDULAR PARA PROCESSOS E DOSSIÊS, MEDINDO 360x240mm FECHADA, COM SUPORTE EM ARAME DE AÇO, REVESTIDO POR PRESILHAS PLÁSTICAS NAS LATERAIS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ, COR BEGE MARMORIZADA PLÁSTIFICADA, COM VISOR LENTICULAR LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	PASTA	1.000	PACOTE COM 50 PASTAS	20 DIAS
18	002.004.010 BOBINA TERMINAL TC 6400-138	PAPEL VCP-KPH856AM OU SIMILAR; GRAMATURA/ESPESSURA 56g/m² / 60 MICRONS; LARGURA 75,5 x 0,5mm; DIAMETRO MÁXIMO 65mm; SUPERFÍCIE TERMO-SENSÍVEL COM LADO SENSÍVEL PARA FORA; MATERIAL DO TUBETE EM PLÁSTICO RÍGIDO OU PAPELÃO; DIÂMETRO INTERNO 12mm x 0,5mm; EXTREMIDADE INTERNA DO PAPEL LIVRE SEM COLA NEM ADESIVO; EMENDA, NÃO PODE EXISTIR EM TODA A EXTENÇÃO DA BOBINA; FURO, NÃO PODE	BOBINA	1.200		

		EXISTIR EM TODA EXTENÇÃO DA BOBINA; CONVERSÃO COMPACTADA E NÃO APRESENTAR BORDAS AMASSADAS OU RASGADAS; PRÉ-IMPRESSÃO, NÃO PODE EXISTIR NA FACE TERMO-SENSÍVEL, SOMENTE NO LADO NÃO TÉRMICO. PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO BANPARA, O WEB SITE DO BANCO (WWW.BANPARANET.COM.BR). CALL CENTER DEMAIS LOCALIDADES 0800 285 8080; CALL CENTER BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA (0XX) 91 3198-0200; SAC 0800 280 6605, SAC DEFICIENTE AUDITIVO E DE FALA 0800 280 1817; OUVIDORIA 0800 280 9040; BANCO CENTRAL DO BRASIL 0800 979 2345; TODOS OS DIZERES DEVERÃO SER IMPRESSOS NA COR PRETA (ENTRAR EM CONTATO COM O ALMOXARIFADO 91 3244-7680, PARA RECEBER A ARTE A SER IMPRESSA NO VERSO DA BOBINA				20 DIAS
19	003.005.004 FITA ENTINTADA RC200B	FITA ENTINTADA RC200B	FITA	400		20 DIAS
20	002.004.011 ROLO DE SENHA	ROLO DE SENHA DE 03 DIGITOS, NUMERADO DE 000 A 999, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 11 X 4 CM, COM 2.000 SENHAS DE TIQUETS DESCARTÁVEIS.	ROLO	255		20 DIAS

A - Corresponde ao código e descrição do material a ser adquirido pela administração;

B - Corresponde a dimensão e espessura do material, (características), se for o caso, em milímetros e centímetros;

C - A unidade correspondente solicitada pela administração;

D- Refere-se a quantidade solicitada por unidade (ex: item VII – 1.000 unidades)

E- A forma de entrega exigida pela administração ao vencedor do certame.

F- Prazo para entrega do material no Almojarifado do Contratante, correspondente ao item

Belém(Pa) 08 de janeiro de 2010.

Irene Carvalho
Gerente

Regina da Graça
Ágente de Área

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROCESSO N.º 2.224/2009 SULOG/GEPAT**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a. nossa proposta de preços de fornecimento dos materiais de expediente (bobinas), abaixo relacionados, nos termos do Edital e Anexos.

ÍTEM	DESCRIÇÃO, <u>inclusive citando</u> <u>a marca*</u>	UNIDADE	QUANT. POR UNIDADE	FORMA DE ENTREGA	QUANTIDADE E TOTAL DA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DO ITEM

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do **sistema comprasnet, conforme exigido no item 1.4 do edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**cento e vinte**) dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a entregar os materiais acima citados, de acordo com as exigências, especificações e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Nos comprometemos a entregar o material no prazo de XXXXXX dias conforme exigido no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará.

Declaramos que os objetos estão estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, **inclusive a de fornecer a amostra do item antes da entrega definitiva, nos prazos estabelecidos e como condição de aceitação da proposta,** bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2010.

Declaramos ainda, para fins de participação neste procedimento licitatório, ciência da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar o empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
40
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1 OBJETO ENTREGUE: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI EMPENHO PARA COMPRA

FORNECEDOR				EMPENHO N.º	REQUISITANTE / DESTINO
END:				DATA: ☒ COMPRA ☐ SERVIÇO	
CIDADE::	UF:	CEP:	FONE: / (FAX)	PROCESSO N.º AUTORIZAÇÃO:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	EMBAL	UNIT.	GLOBAL

TOTAL EM R\$:

CONDIÇÕES DO BANCO	
1 -	O BANPARÁ poderá requerer a indenização de perdas ou danos que lhe sobreverem por falta de cumprimento de prazo estipulado.
2 -	Na ocorrência de causa motivadora do cancelamento ou rescisão deste EMPENHO, por dolo ou culpa do fornecedor, ficará este obrigado às penalidades previstas no edital. Verificada a entrega do objeto após o prazo estipulado neste EMPENHO, sujeita a contratada às penalidades previstas no edital assegurando-se em todo caso defesa prévia ao contratado.
3 -	O objeto, acompanhado de 1 (uma) via da Nota Fiscal e Recibo assinado, deverá ser entregue em até ----- dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho, conforme previsto no edital.
4 -	O objeto licitado deverá ser entregue ao BANPARÁ- SULOLOG/GEPA , localizado à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramento, Belém, Pará.
5 -	O número do EMPENHO deve constar da Nota Fiscal.
6	A contratada obriga-se a substituir por novos, em até cinco dias úteis após a notificação escrita, quaisquer produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições durante o prazo de garantia, sem que isso implique custo para o BANPARÁ .
7	A contratada obriga-se a prestar garantia de no mínimo 12 meses. É indispensável a apresentação da Nota Fiscal e Recibo assinado, sem os quais o pagamento não será processado
8	O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em CONTA-CORRENTE do fornecedor, aberta no BANPARÁ , conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, em até 20 dias após o recebimento definitivo do material e aprovação pelo BANPARÁ-SULOLOG . Ficam vinculadas a esta aquisição todas as disposições do Edital, os documentos constantes na licitação Pregão Eletrônico / e seus anexos, em especial, as disposições insertas no Termo de Referência. (Anexo I).

INSTRUÇÕES AO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO

LOCAL DE ENTREGA MATERIAL / SERVIÇO: AV. SENADOR LEMOAS – ALMOXARIFADO CENTRAL.	PREVISAO DE ENTREGA: TOTAL	
CIDADE / ESTADO: Belém - Pará	HORARIO : 08:00 às 17:00 horas	FRETE:
PAGAMENTO: INDICAR NA NOTA FISCAL A AGÊNCIA DO BANPARÁ E RESPECTIVA CONTA CORRENTE		

Mod. 11.017 - 1ª via FORNECEDOR, 2ª e 3ª vias SULOLOG/GEPA

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO, MATÉRIAS E CONTRATOS
AV. SENADOR LEMOS, N.º 2671-SACRAMENTA – BELÉM-PA
CNPJ 04.913.711/0001-08-INSC. ESTADUAL 150506759-INSC. MUN.: 020098-5
FONES: (091) 3233.1931 – (091) 3244-7680